CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21 / 12 / 76

PROJETO DE LEI Nº 189/76

ASSUNTO: Concede o título de cidadão de Fortaleza ao Dr. Hermínio Mendes Cavalcante

VEREADOR Djalma Eufrásio

LEI Nº 4895 DE 30 / 12 / 76

DIOM Nº 6066 DE 30 / 12 76

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 22/03/01
Roberta Otoch Reis
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 048251976
Projeto: 01891976
Autor: DJALMA EUFRASIO
Assunto: TITULO DE CIDADAO

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOBF.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 4825 DE 20 DE dezembro DE 1.976.

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Hermínio Mendes Cavaleiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. HERMÍNIO MENDES CAVALEIRO.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE dezembro DE 1.976.

Dr. Evandro Ayres de Moura
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 189/76

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Hermínio Mendes Cavaleiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - E' concedido o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Dr. HERMÍNIO MENDES CAVALEIRO.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de dezembro de 1.976.

Vereador Djalma Eufrásio

JUSTIFICATIVA

Dr. Hermínio Mendes Cavaleiro tem sido sempre um homem de comunidade, preocupado em servir no meio que atua fornecendo subsídios de sua argúcia e inteligência.

Advogado, Empresário, atual Secretário do do Sindicato dos Transportes de Passageiros do Ceará tem uma larga folha de serviços prestados à coletividade.

A proposição é bastante justa e deverá merecer a aprovação deste Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de dezembro de 1.976.

Vereador Djalma Eufrásio

PRESIDENTE

PRESIDENTE

22 12 76

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 592 /76

AO PROJETO DE LEI Nº 189/76

De autoria do Vereador Djalma Eufrásio o projeto de lei em apreço que concede o título honorífico de Cidadão de / Fortaleza ao Dr. Hermínio Mendes Cavaleiro.

A homenagem pretendida é bastante oportuna objetivando reconhecer os inestimáveis serviços prestados à coletividade pelo ilustre homem de empresa.

É um imperativo de justiça devida a homens que marcaram ou marcam sua presença em nosso meio com seu esforço, seu trabalho e sua capacidade de servir.

Pelo exposto somos pela aprovação da presente / propositura.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de X // de 1.976.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINAL DE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 180 /76

APROVADO
27/12/76
Presidente

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Henrique Mendes Cavalcante.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Dr. HENRIQUE MENDES CAVALCANTE.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de XII de 1976.

Maria José A. Oliveira Presidente

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOBF.

Ofício nº 1604 /76.

Fortaleza, 27 de dezembro de 1.976.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Hermínio Mendes Cavaleiro".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Gerôncio Bezerra
- P r e s i d e n t e -